

**PORTARIA Nº 62, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.**

Dispõe sobre o uso de uniforme pelos servidores do CFMV.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, VI e XXVI, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007; e

Considerando o poder organizacional e de direção do CFMV;

RESOLVE:

Art. 1º É obrigatório o uso de uniformes pelos servidores do Conselho Federal de Medicina Veterinária a partir de 17 de setembro de 2012, inclusive quando convocados ou designados para prestação de serviços fora da sede do CFMV.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no artigo 1º, II, da Portaria nº 14, de 12 de março de 2009, às sextas-feiras o uso de uniformes é facultativo, salvo se houver Sessão Plenária, Sessão de Julgamento, Reunião de Diretoria ou Reunião de Comissão Especial do CFMV, o que será informado no Quadro Geral de Avisos com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

§ 2º O disposto no caput não abrange os Chefes de Gabinete, Secretaria de Controle Interno, Secretaria da Diretoria, seus substitutos quando do exercício da titularidade, inclusive o Assessor Jurídico, desde que não tenham optado pelo uso do uniforme.

§ 3º O uso da gravata que compõe o uniforme é obrigatório.

Art. 2º O CFMV entregará, sem custos para os empregados e mediante recibo, as peças do uniforme necessárias e suficientes para o período de 2 (dois) anos, nos termos dos Anexos I e II desta Portaria.

§ 1º Os uniformes entregues pelo CFMV não são considerados salário (art.458, §2º, I, CLT), e serão substituídos a cada interstício de 2 (dois) anos, contado do recebimento.

§ 2º O CFMV substituirá as peças do uniforme desgastadas ou deterioradas pelo uso regular, também sem ônus para os empregados, no interstício entre as datas de fornecimento do uniforme completo.

§ 3º As peças do uniforme perdidas, roubadas, extraviadas ou deterioradas pelo mau uso serão substituídas pelo próprio empregado.

§ 4º O CFMV custeará as despesas relativas ao primeiro ajuste das peças, competindo ao empregado fazê-lo nos demais que se fizerem necessários ou desejados no interstício de 2 (dois) anos, contado do recebimento.

§ 5º O empregado que tenha seu contrato de trabalho rescindido, por qualquer motivo, antes de terminado o período a que se destinam os uniformes, fica obrigado a devolvê-los íntegros ou indenizá-los através de desconto em verbas trabalhistas.

Art. 3º O servidor que não comparecer ao CFMV devidamente uniformizado será advertido por seu superior hierárquico e, em caso de reincidência, não será autorizado a desempenhar suas atividades, computando-se a ausência como falta, sem débito no Banco de Horas, e com perda do desconto semanal remunerado e reflexo no período de gozo de férias.

Parágrafo único. O servidor que optar por vestir seu uniforme no CFMV deverá fazê-lo nos 10 (dez) minutos seguintes ao registro do ponto de entrada, sob pena de incidência das regras da Portaria nº 14, de 12 de março de 2009.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 69, de 3 de novembro de 2008.

Gabinete da Presidência, em Brasília - DF, aos onze dias do mês de setembro de 2012.

Méd. Vet. Benedito Fortes de Arruda  
Presidente do CFMV  
CRMV-GO Nº 0272

## **Anexo I**

### **1.1. Uniforme masculino**

- Camisa manga longa, em microfibra com algodão, cor amarelo claro
- Camisa manga longa, em microfibra com algodão, cor cinza claro
- Terno completo em Oxfor na cor preta
- Terno completo em Oxfor na cor grafite
- Gravata em jaká na cor preta
- Gravata em jaká listrada nas cores cinza/preta/branca

### **1.2. Uniforme feminino**

- Camisa manga  $\frac{3}{4}$  em microfibra com algodão cor amarelo claro
- Camisa manga  $\frac{3}{4}$  em microfibra com algodão cor cinza claro
- Terno completo (com calça) em microfibra Two Way com Stretch na cor preta ou cinza
- Tailleur (terno completo com saia) em microfibra Two Way com Stretch na cor grafite ou preta
- Vestido Tubinho em microfibra Two Way com Stretch na cor preta ou grafite
- Lenço em musseline na cor preta ou cinza

## Anexo II

### Recibo

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula CFMV nº \_\_\_\_\_, declaro receber nesta data as seguintes peças referentes ao uniforme:

- 02 Camisas manga longa, em microfibra com algodão, cor amarelo claro
- 02 Camisas manga longa, em microfibra com algodão, cor cinza claro
- 01 Terno completo (com calça) em Oxfor na cor preta
- 01 Terno completo (com calça) em Oxfor na cor grafite
- 01 Gravata em jaká na cor preta
- 01 Gravata em jaká listrada nas cores cinza/preta/branca
- 01 Calça avulsa em Oxfor na cor \_\_\_\_\_

*ou*

- 02 Camisas manga  $\frac{3}{4}$ , em microfibra com algodão, cor amarelo claro
- 02 Camisas manga  $\frac{3}{4}$ , em microfibra com algodão, cor cinza claro
- 01 Terno completo (com calça) em microfibra Two Way com Stretch na cor preta
- 01 Tailleur (terno completo com saia) em microfibra Two Way com Stretch na cor grafite
- 01 Vestido Tubinho em microfibra Two Way com Stretch na cor preta
- 01 Lenço em musseline na cor preta
- 01 Lenço em musseline na cor cinza
- 01 Calça em microfibra Two Way com Stretch na cor \_\_\_\_
- 01 Saia em microfibra Two Way com Stretch na cor \_\_\_\_

Comprometo-me, ainda, a zelar por sua correta e devida conservação e uso, momento em que dou ciência dos termos da Portaria nº 069, de 03 de novembro de 2008.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Matrícula CFMV nº \_\_\_\_\_